



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PGCOMP**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Complementa o Artigo 15 do Regulamento Interno do PGCOMP e dispõe sobre procedimentos de alocação e condução de Estágio Docente Orientado.

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que prevê seu Regulamento Interno, estabelece normas internas para a atividade curricular de Estágio Docente Orientado.

Art. 1º. O Estágio Docente Orientado tem significado pedagógico e profissional, a fim de promover a experiência acadêmica para os pós-graduandos do PGCOMP.

Art. 2º O Estágio Docente Orientado somente poderá ser realizado em disciplinas de graduação ofertadas pelos departamentos pertencentes ao Instituto de Computação da UFBA.

Parágrafo único. Não será permitida a realização de Estágio Docente Orientado em disciplinas de Pós-Graduação ou de Estágio na Graduação.

Art. 3º O aluno matriculado em componente curricular de Estágio Docente Orientado, denominado estagiário docente, deverá submeter um plano de trabalho detalhado à comissão permanente de Estágio Docente Orientado, contendo as atividades que serão executadas pelo estagiário docente, com aval do orientador e do supervisor da disciplina.

§1º. O plano de trabalho deverá seguir modelo disponibilizado pelo PGCOMP.

§2º. A entrega do plano de trabalho deve ser efetuada em até 10 dias a partir do início do semestre letivo.

Art. 4º A supervisão e a avaliação do estagiário docente será feita pelo professor responsável pela disciplina, denominado supervisor, que deverá avaliar o relatório de atividades elaborado pelo estagiário docente.

§1º. O relatório final deverá seguir modelo disponibilizado pelo PGCOMP.

§2º. A entrega do relatório final deve ser efetuada em até 10 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 5º As atividades de apoio que podem ser desenvolvidas pelo estagiário docente incluem:

- 1) Apoio na elaboração de material didático;
- 2) Apoio na realização de aulas teóricas;
- 3) Apoio à realização de atividades práticas em laboratórios;
- 4) Apoio na correção de atividades;
- 5) Apoio na avaliação de atividades acadêmicas;
- 6) Apoio ao atendimento aos alunos;
- 7) Apoio no gerenciamento dos ambientes virtuais de ensino-aprendizagem; e
- 8) Reflexão sobre a prática docente.

Art. 6º A carga horária semanal das atividades do estagiário docente deve ser no máximo 4 horas.

DA ALOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS A DISCIPLINAS

Art. 7º Antes do início do período letivo, a comissão permanente de Estágio Docente Orientado fornecerá a relação das turmas, com dias e horários, para que os estagiários docentes indiquem sua(s) preferências(s).

Art. 8º A atribuição de estagiários docentes às turmas será feita pela comissão permanente de Estágio Docente Orientado, na primeira semana do semestre letivo.

Parágrafo único. Será atribuído no máximo 1 (um) estagiário docente para cada turma de disciplina ofertada pelos departamentos do IC, lecionada por docente lotado no IC.

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PGCOMP, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PGCOMP, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual do PGCOMP, 26 de Novembro de 2021

Manoel Gomes de Mendonça Neto
Coordenador do PGCOMP